



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro

Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274

CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO 17/2025

“Dispõe sobre uma folga anual para os servidores públicos da Câmara municipal de rodeiro, no dia do seu aniversário, na forma que menciona, e dá outras providências.”

O Vereador Talles Costa e Souza, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Rodeiro e no Regimento Interno, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário desta dought casa de Leis o presente projeto de Resolução:

Art. 1º. Os servidores públicos da Câmara Municipal de Rodeiro ficam autorizados a gozar do benefício de 1 (uma) folga no trabalho, no dia do seu aniversário, sem prejuízos financeiros em seus vencimentos.

Parágrafo único – Para fazer uso do benefício de que trata o caput deste artigo, o servidor deverá apresentar requerimento preenchido (Anexo I), direcionado ao Presidente da Mesa Diretora, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, o qual demonstrará sua ciência e conformidade de maneira expressa.

Art. 2º. O benefício previsto nesta Resolução somente poderá ser usufruído no dia do aniversário do servidor, ficando vedada a sua transferência para outra data.

Art. 3º. O servidor perderá o direito ao benefício no ano em que o seu aniversário ocorrer em dia que não houver expediente ou quando estiver em pleno gozo de férias ou qualquer tipo de licença.

Art. 4º. Somente poderá obter o direito ao benefício previsto nesta Resolução, o servidor que não possuir em seus assentamentos funcionais qualquer das situações enumeradas a seguir:

- I. Advertência escrita nos últimos 2 (dois) anos.
- II. Punição com suspensão no último ano.
- III. 03 (três) faltas ou mais, injustificadas no período de 12 (doze) meses.
- IV. Entradas tardias e saídas antecipadas sem causas justificadas, nos últimos 60 (sessenta) dias.
- V. Existência de Processo Disciplinar em curso, cujo objeto seja a averiguação de má conduta do servidor no local de trabalho.

Art. 5º. Esta Resolução alcançará os servidores da Câmara Municipal, contratados ou comissionados, exceto os vereadores, ficando sob responsabilidade do Presidente da Mesa Diretora garantir o benefício ao servidor, providenciando sua substituição ou não por outro profissional no dia da folga.



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro

Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274



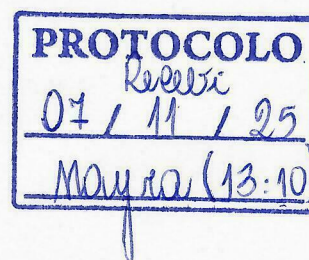
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br

Parágrafo único – Se a mesma repartição pública possuir dois ou mais servidores que se enquadrem nos termos desta Resolução, cuja data para gozar do benefício seja a mesma, deverá haver escalonamento, organizado pelo responsável imediato, para respeitar o benefício do servidor, sem prejuízo ao andamento do serviço público.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rodeiro, 07 de novembro de 2025.

Talles Costa e Souza
Talles Costa e Souza
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro

Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274



CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br

ANEXO I

Ao (À) Exmo (a). Sr (a). Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rodeiro
Eu, _____, brasileiro(a), servidor(a)
desta Câmara Municipal, ocupante do cargo de
_____, inscrito(a) no CPF nº _____,
matrícula funcional nº _____, nascido(a)
em ____/____/____, venho, respeitosamente, requerer a concessão de 01 (um) dia de folga
em razão do meu aniversário, nos termos da Resolução nº ____/, a ser gozado em
____/____/____.

Declaro estar ciente de que a fruição observará a conveniência administrativa e eventuais
regramentos internos de compensação e controle de frequência.

Termos em que, pede deferimento.

Rodeiro, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) servidor(a)

Visto da Chefia Imediata: _____ Data: ____/____/____

Despacho da Presidência: _____ Data: ____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro

Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274



CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de Resolução tem como objetivo conceder um dia de folga no aniversário dos servidores públicos da Câmara Municipal de Rodeiro, uma medida que visa valorizar e reconhecer a importância desses profissionais para o funcionamento da administração pública.

Em primeiro lugar, a valorização do servidor é um aspecto fundamental para a construção de um ambiente de trabalho positivo e motivador. Ao permitir que os servidores celebrem uma data especial com seus amigos e familiares, estamos promovendo um clima de respeito e reconhecimento, essencial para o fortalecimento das relações interpessoais no ambiente de trabalho.

Além disso, a concessão de um dia de folga no aniversário contribui para o bem-estar e a qualidade de vida dos servidores. Permitir que esses profissionais desfrutem de um momento de celebração pode ter um impacto significativo em sua saúde mental e emocional, resultando em maior satisfação e felicidade no dia a dia.

Outro ponto a ser destacado é que a medida pode levar a um aumento da produtividade. Servidores satisfeitos tendem a ser mais engajados e comprometidos com suas funções, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

Ademais, é importante ressaltar que a prática de conceder folga no aniversário é comum em diversos municípios e estados, como podemos ver em Serro, Indianópolis e Astolfo Dutra, evidenciando que esta proposta está alinhada com políticas de valorização do servidor público adotadas em várias localidades. Essa uniformidade demonstra que a medida é bem recebida e tem efeitos positivos em outras esferas da administração pública.

Por fim, a criação de uma cultura de reconhecimento e valorização dentro da administração pública é essencial para reter talentos e melhorar a imagem da instituição. Ao implementar esta lei, a administração municipal não apenas beneficia os servidores, mas também fortalece a confiança da população nos serviços prestados.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Resolução, que certamente trará benefícios significativos tanto para os servidores públicos quanto para a comunidade.